

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2025, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 15 de maio de 2024.

*DANIEL HAVRO DA SILVA*

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2025**

**I – Apresentação**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

**II – Introdução**

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

**III – Identificação do CMDCA e do FMDCA**

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município**

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2022-2024, é formada pelos seguintes representantes:

#### **CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Titular:** Janaina Fatima de Souza Rodrigues

**Suplente:** Paula Cristina Santos Clazer Chaves

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

**Titular:** Janete Costa

**Suplente:** Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec

*Secretaria Municipal de Fazenda*

**Titular:** Paulo Henrique Casagrande

**Suplente:** Vitória Tavares Jardim

*Secretaria Municipal de Planejamento*

**Titular:** Emerson Jucelino Vieira Gabroviz

**Suplente:** Adeilson Rodrigues Melo

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Titular:** Josiane Gomes Garcia Ferreira

**Suplente:** Neia Regina Sulzback Dickel

#### **CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:**

*Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Colégio Estadual Iria Borges*

**Titular:** Osvaldo Patrzyk

**Suplente:** Martinho Kmiecik

*Associação Solar Ita Wegman*

**Titular:** Daniel Havro da Silva

**Suplente:** Mônica Regina Lustosa Polati

*Fraternidade Espírita Allan Kardec*

**Titular:** Joziany Silva Fernandes

**Suplente:** Viviany Estevo da Silva

*Fundação Solidariedade*

**Titular:** Amanda Ataele Lovato

**Suplente:** Jaqueline dos Santos Moraes

*Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro*

**Titular:** Patrícia Guimarães De Albuquerque

**Suplente:** Ana Heloísa Baratto Milleo

#### **COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA**

Ingridi Beatriz Lissa Martins

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Nicolas Pavoski Da Silva

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Kayky Vinícius Machado

Colégio Estadual Jardim Boa Vista

Julio Cezar Do Nascimento

Colégio Estadual Campo Magro;

Sara Cristina Bento Pires

Colégio Estadual Campo Magro

#### **PRESIDENTE**

Daniel Havro da Silva

#### **VICE- PRESIDENTE**

Emerson Jucelino Vieira Gabroviz

#### **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Giuliana Moraes Miranda

### **3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município**

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

- a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

#### **3.2.1. Vínculo Administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)  
CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rod. Gumerindo Boza, nº14780 km15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR  
Telefone: 3677-4090 / 3677-6368  
sas@campomagro.pr.gov.br

#### **3.2.2. Contas Correntes**

Banco do Brasil  
Agência 4120-3

- Conta Corrente 13024-9:** CRESCER EM FAMÍLIA
- Conta Corrente 13026-5:** LIBERDADE CIDADÃ
- Conta Corrente 13236-5:** AFAI
- Conta Corrente 13286-1:** FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES
- Conta Corrente 13255-1:** QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- Conta Corrente 13424-4:** ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
- Conta Corrente 12992-5:** SCFV
- Conta Corrente 13910-6:** ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Conta Corrente 13890-8:** FORTALECIMENTO DO CMDCA
- Conta Corrente 13909-2:** CMDCA
- Conta Corrente 14244-1:** INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
- Conta Corrente 14919-5:** SCFV 2021
- Conta Corrente 14900-4:** INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19
- Conta Corrente 11601-7:** FMDCA

#### **IV – Marco Legal**

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## V – Objetivos

### 5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2025, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

### 5.2. Objetivos Específicos

- Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
- Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

## VI – Ações e aplicações a serem realizadas

<b>Meta 1</b>	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Eixo</b>	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2024-2026	Novembro/ 2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiros de Direitos	CMDCA	R\$ 20.000,00

<b>Meta 2</b>	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
<b>Eixo</b>	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
<b>Sub-eixo</b>	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Maio/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35.000,00

<b>Meta 3</b>	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
<b>Eixo</b>	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
<b>Sub-eixo</b>	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	Junho/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R\$ 35.000,00

<b>Meta 4</b>	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Eixo</b>	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Março/2025 a Dezembro/ 2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 15.000,00

<b>Meta 5</b>	Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência
<b>Eixo</b>	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
<b>Sub-eixo</b>	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência	Novembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e	R\$ 20.000,00

				Secretaria Municipal de Saúde	
--	--	--	--	-------------------------------	--

<b>Meta 6</b>	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
<b>Eixo</b>	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
<b>Sub-eixo</b>	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	Setembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 30.000,00

<b>Meta 07</b>	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
<b>Eixo</b>	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	Julho/2025 a Dezembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde	Adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 20.000,00

<b>Meta 08</b>	Capacitar a Rede sobre o Programa Família Acolhedora
<b>Eixo</b>	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Capacitar a Rede de Atendimento a criança e ao adolescente do município, levando em consideração o Programa Família Acolhedora	Agosto/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidores da Rede de Atendimento a criança e ao adolescente	Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 20.000,00

<b>EIXO:</b> Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	<b>RS 30.000,00</b>
<b>EIXO:</b> Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	<b>RS 35.000,00</b>
<b>EIXO:</b> Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	<b>RS 90.000,00</b>
<b>EIXO:</b> Direito à vida e à saúde	<b>RS 40.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>RS 195.000,00</b>

Campo Magro, 15 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**44B048E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2024. Edição 3024  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>